



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

LEI Nº 085, 25 de abril de 2023

Altera a Lei nº 090 de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a regulamentação do pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Maiquinique – BA e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, faz saber que o plenário da Câmara aprovou a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 6º da Lei nº 090 de 23 de Dezembro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º - O valor da diária será de:

I – Presidente da Câmara:

- a) Interior do Estado até 100 km de distância.....R\$ 286,71
- b) Interior do Estado acima de 100 km de distância.....R\$ 573,42
- c) Capital do Estado.....R\$ 1.003,50

II – Vereadores:

- a) Interior do Estado até 100 km de distância.....R\$ 229,37
- b) Interior do Estado acima de 100 km de distância.....R\$ 487,41
- c) Capital do Estado.....R\$ 774,13

..

III – Servidores:

- a) Interior do Estado até 100 km de distância.....R\$ 172,03
- b) Interior do Estado acima de 100 km de distância.....R\$ 286,71
- c) Capital do Estado.....R\$ 573,42

Parágrafo 1º - Os valores pagos para viagens a capitais de outros Estados, serão acrescidos de 50% do valor estipulado para a capital do Estado da Bahia.

Parágrafo 2º – Os valores previstos nos incisos e respectivas alíneas do caput poderão ser atualizados anualmente através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara utilizando como parâmetro o índice IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas para o ano imediatamente anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maiquinique - BA, 25 de abril de 2023.

Lourivaldo Rodrigues de Souza
Presidente

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br

Email: cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br

Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147

CNPJ: 16.426.215/0001-09